



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

*[Handwritten signatures]*



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

### CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário por item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b  
Q



000045

# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

J  
P

Q



000046

# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA UNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:**

**7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário);**

7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br)

### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
    - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
      - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
    - 9.1.5. fraudar a licitação
    - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
      - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
      - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
      - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
      - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
  - 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    - 9.2.1. advertência;
    - 9.2.2. multa;
    - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
    - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
    - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
    - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
    - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
    - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
    - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000049

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do www.compras.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

J  
P  
R



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000050

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta Final

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, XX de setembro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CENILTO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECErá, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.**

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento, implementação e manutenção de sistema de videomonitoramento urbano, atendendo as demandas da segurança pública municipal.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Lote	Item	Descrição dos Itens	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	1	CÂMERA IP BULLET Resolução de imagem 2 MP 1920(H)x 1080(V) Tipo de lente fixa, alcance IR 30 metros; IR inteligente sim; compressão de vídeo H.264/H.264B/H.264H/H.265/MJPEG; Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, DNS, DDNS, RTSP, RTMP, RTCP, HTTPPs, HTTP, SMTP, SSL, TLS, IGMP	Un	52	R\$ 315,75	R\$ 16.419,00
	2	SWITCH Com no mínimo 08 portas RJ45 10/100 com auto negociação. Padrões IEEE 802.3 – 10BASE-T IEEE 802.3u – 100 BASE-TX IEEE 803.3x – Detecção automática de cabo (normal ou crossover) Com certificação Anatel/FCC/CE/RoHS	Un	14	R\$ 100,23	R\$ 1.403,22
	3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Alimentação 12V Entrada: Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Máxima variação da tensão: 90 ~ 264 Vac Corrente: 1 A máximo (com tensão e carga nominais) Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 ~ 63 Hz Saída: Tensão nominal: 12,8 Vdc Variação da tensão: Sem carga: 11,4 ~ 13,4 Vdc / Com carga nominal: 11,4 ~ 13,4 Vdc Corrente: Mínima: 0 A / Máxima: 5 A Potência: Sem carga: 1 W máximo / Carga nominal: 64 W Bornes de Saída: com no mínimo 4	Un	13	R\$ 148,64	R\$ 1.932,32
	4	PROTETOR ELETRÔNICO Chave inteligente rearmável não precisa de fusível - 100 a 240 Vac - bivolt automático 50/60 Hz - 5 tomadas	Un	13	R\$ 57,45	R\$ 746,85
	5	NOBREAK BIVOLT, 1200VA	Un	1	R\$ 1.169,17	R\$ 1.169,17
	6	NVR Processador principal microprocessador dual core de alto desempenho; sistema operacional Linux embarcado; suporte para câmeras IP 32; entrada para áudio 1 canal, RCA; saída para áudio 1 canal, RCA; suporte a câmeras IP com áudio 32; compreensão de áudio suportado G.711 e AAC; saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA; resoluções suportadas no monitor HDMI: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720; resoluções suportadas no monitor VGA 1920x1080, 1280x1024, 1280x720; quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25, 32; resoluções suportadas na visualização 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF; canais em visualização simultânea em Stream Principal 8 MP (4K) 1 canal, 6MP – 1 canal, 5MP 1 canal, 4MP 2 canais, 3MP 3 canais, 2MP (FullHD/1080p) 4	Un	2	R\$ 2.986,13	R\$ 5.972,26

000052



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

	canais, 1MP (720P) 4 canais				
7	HD Com no mínimo 6TB SATA para CFTV	Un	2	R\$ 2.172,00	R\$ 4.344,00
8	POSTE Poste Reto 10x10cm, altura útil de 5,5 metros, engastado, galvanizado ou com pintura eletrostática	Un	13	R\$ 829,70	R\$ 10.786,10
9	CAIXA DE MONTAGEM Dimensões mínimas (A x L x P) 40 x 30 x 20 cm	Un	13	R\$ 381,18	R\$ 4.955,34
10	RACK INDOOR 3Ux370mm	Un	1	R\$ 387,54	R\$ 387,54
11	TV Smart TV mínimo 43" LED FULL HD com suporte de fixação na parede	Un	2	R\$ 2.291,00	R\$ 4.582,00
12	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO  Prestação de Serviço Instalação dos Itens e Equipamentos (Itens e Equipamentos), com mão de obra especializada. Instalação de câmeras, fixação dos postes, cabos, caixas de acabamento, racks, suporte, e demais itens.  A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos já instalados no município.	Serv	12	R\$ 858,36	R\$ 10.300,32
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 62.998,12</b>					

### ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Descrição dos Itens	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
02	1	DRONE  1. Tipo multirotor, quadricóptero; 2. Estrutura dobrável com distância diagonal entre eixos máxima de 400mm, permitindo o acondicionamento em estojo ou maleta; 3. Capacidade de se manter estável automaticamente em voo pairado; 4. Autonomia de voo pairado de no mínimo 40 minutos, sem vento,	Un	2	R\$ 44.247,50	R\$ 88.495,00

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

- sem a necessidade de troca de baterias;
5. Sistema de voo capaz de fazer com que a ARP retorne automaticamente ao local de decolagem em caso de perda de enlace ou bateria fraca;
  6. Altitude máxima de decolagem de no mínimo 5.000m com hélices padrão;
  7. Sistema de transmissão de imagens com forte interferência de no mínimo 1,5Km e com fraca interferência de no mínimo 8Km;
  8. Sistema de posicionamento GNSS compatível com pelo menos dois dos seguintes modos: GPS, GLONASS, BeiDou e Galileo;
  9. Sensor de obstáculo visual omnidirecional e infravermelho inferior;
  10. Resistir e voar em temperaturas de no mínimo -10°C a 40°C;
  11. Armazenamento interno de imagens e entrada para cartão de memória do tipo MicroSD;
  12. Luzes de navegação/orientação;
  13. Farol auxiliar embutido na parte superior que possibilite a visualização por outras aeronaves;
  14. Peso máximo de decolagem (PMD) mínimo de até 1050g;
  15. Conjunto de hélices padrão (*standard*), original do fabricante da ARP, para os quatro motores da aeronave;
  16. Sistema de Segurança Embarcada
    - 16.1. Sistema de Segurança Embarcada para a segurança da aviação e do operador, o qual impede que a ARP decole ou realize voos e sobrevoos em áreas críticas, como aeródromos, aeroportos e outras zonas conhecidas como No Fligh Zones sem prévia autorização.
    - 16.2. Sistema embarcado que possibilite o recebimento de informações de voo de transmissores ADS-B (1090 ES ou UAT), dentro de um raio mínimo de 10km, notificando o operador da ARP, via Estação de Pilotagem Remota, quanto a proximidade com aeronaves
    - 16.3. Homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
  17. Estação de Pilotagem Remota (Rádio Controle) com as seguintes especificações mínima
    - 17.1. Capacidade mínima de operação de 2 horas e 30 minutos apenas utilizando a bateria interna, sem a necessidade de carregamento, original do fabricante da ARP;
    - 17.2. Conexão USB e mini HDMI para troca de dados e transmissão de imagens;
    - 17.3. Tela integrada sensível ao toque de no mínimo 5,5" com alta resolução e alta luminosidade.
    - 17.4. Capacidade de realizar transmissão ao vivo (*livestream*) das imagens captadas pelas câmeras via conexão Wi-Fi;
    - 17.5. Possuir quatro antenas;
    - 17.6. Suporte a conexão Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax e MIMO 2 x 2;
    - 17.7. Microfone integrado;



000054

# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

17.8. Capacidade de controlar as cargas úteis acopladas a ARP;

17.9. Entrada para cartão de memória formato Micro SD;

17.10. Sistema de LEDs que possibilite identificar o status da carga da bateria da RPS em incrementos de 25%.

17.11. Homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

18. Cabo

18.1. Deve ser fornecido com 01 (um) cabo mini HDMI para HDMI, versão 2.0, de 10 (dez) metros, compatível com todas as funcionalidades do equipamento, com conector banhado a ouro e blindagem que evite interferências e perda de qualidade de imagem/som, permitindo a conexão do rádio controle a um monitor;

19. Conjunto de câmeras com as seguintes especificações mínimas

19.1. Câmera Tele

19.1.1. Sensor CMOS de pelo menos 1/2" e 12 megapixels;

19.1.2. Lente com Campo de visão 15°;

19.1.3. Zoom digital 8X e híbrido de no mínimo 50X;

19.2. Câmera Grande Angular

19.2.1. Sensor CMOS de pelo menos 1/2" de 45 megapixels

19.2.2. Lente com Campo de visão 80°;

19.3. Câmera Termográfica;

19.3.1. Campo de visão DFOV de 60° ;

19.3.2. Resolução minima de 640x512 pixels;

19.3.3. Alcance de medição -10 a 400°;

19.3.4. Zoom digital 25X;

19.3.5. Alerta de alta temperatura;

19.4. Estabilizador de câmera que compense triaxialmente os movimentos da ARP e que permita controle dos movimento inclinação entre -90° a 35°;

19.5. Capa protetora

20. Bateria para a ARP com a seguintes especificações mínimas:

20.1. Acompanhar 1 (uma) bateria inteligente recarregável para a ARP, original do fabricante da ARP;

20.2. Capacidade de 5.000mAh;

20.3. Capacidade de manter em voo a ARP em no mínimo 40 minutos;

20.4. Temperatura de funcionamento de -10°C a 40°C;

20.5. Sistema de LEDs que possibilite identificar o status da carga da bateria em incrementos de 25%

21. Estação de Carregamento com as seguintes especificações mínimas:

21.1. Hub de carregamento:

21.1.1. Entrada do tipo USB-C com capacidade minima de 5V a 20V e 5A;



000055

# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

	<p>21.1.2. Slots de carregamento com tensão máxima de carregamento de 17,6V;</p> <p>21.1.3. Alcance de temperatura de carregamento mínimo de 5°C a 40°C;</p> <p>21.1.4. Capacidade de acoplar três baterias para carregamento;</p> <p>21.1.5. Sistema inteligente de distribuição de carga de tal forma que otimiza o carregamento de uma bateria de forma mais rápida;</p> <p>21.1.6. Potência de saída para carregamento de no mínimo 100W;</p> <p>21.1.7. Original do fabricante da ARP;</p> <p>21.1.8. Compatível com as baterias da ARP</p> <p>21.1.9. Capacidade de carregar uma bateria de 0 a 100% em aproximadamente 70 minutos;</p> <p>22. Fonte de alimentação para recarga da Estação de Pilotagem Remota e da bateria da ARP com o respectivo cabo de alimentação com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>22.1. Fonte de alimentação com potência nominal de 100W, original do fabricante da ARP;</p> <p>22.2. Cabo de alimentação AC com tomadas padrão NBR 14136;</p> <p>22.3. Duas conexões de saída tipo USB-C;</p> <p>22.4. Operar em protocolo PD e PPS;</p> <p>22.5. Cabos de dados e de carregamento</p> <p>22.6. Cabos originais do fabricante da ARP;</p> <p>22.7. Suporte a transferência de 100W;</p> <p>22.8. Suportar operação em protocolo PD e PPS;</p> <p>22.9. Um cabo com conexão USB;</p> <p>22.9.1. Terminais com conexão USB-A para USB-C;</p> <p>22.10. Um cabo com conexão USB-C</p> <p>22.10.1. Terminais com conexão USB-C para USB-C;</p> <p>23. Ferramentas</p> <p>23.1. Ferramentas para manutenção e fixação de acessórios na ARP e na Estação de Pilotagem;</p> <p>24. Garantia</p> <p>24.1. Garantia legal com vigência de 12 (doze) meses</p> <p>25. Bateria para ARP:</p> <p>25.1. Acompanhar 1 (uma) bateria inteligente recarregável para a ARP, original do fabricante da ARP;</p> <p>25.2. Capacidade de 5.000mAh;</p> <p>25.3. Capacidade de manter em voo a ARP em no mínimo 40 minutos;</p> <p>25.4. Temperatura de funcionamento de -10°C a 40°C;</p> <p>25.5. Sistema de LEDs que possibilita identificar o status da carga da bateria em incrementos de 25%.</p> <p>26. Hélices extras com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>26.1. Conjunto de hélices de reposição, contendo 04 (quatro)</p>			



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

- unidades, original do fabricante da ARP, capaz de substituir todas as hélices dos motores da aeronave;
- 26.2. Ferramentas e acessórios necessários para realizar a substituição.
27. Maleta para transporte com as seguintes especificações mínimas:
- 27.1. Maleta rígida original do fabricante capaz de transportar a ARP, estação de pilotagem remota, baterias e acessórios com proteção contra umidade e vibração.
- 27.2. Na cor preta ou cinza;
28. Estação de Carregamento com as seguintes especificações mínimas:
- 28.1. Hub de carregamento:
- 28.1.1. Entrada do tipo USB-C com capacidade mínima de 5V a 20V e 5A;
- 28.1.2. Slots de carregamento com tensão máxima de carregamento de 17,6V;
- 28.1.3. Alcance de temperatura de carregamento mínimo de 5°C a 40°C;
- 28.1.4. Capacidade de acoplar três baterias para carregamento;
- 28.1.5. Sistema inteligente de distribuição de carga de tal forma que otimiza o carregamento de uma bateria de forma mais rápida;
- 28.1.6. Potência de saída para carregamento de no mínimo 100W;
- 28.1.7. Original do fabricante da ARP;
- 28.1.8. Compatível com as baterias da ARP MODELO "3";
- 28.1.9. Capacidade de carregar uma bateria de 0 a 100% em aproximadamente 70 minutos;
- 28.2. Fonte de alimentação para recarga da Estação de Pilotagem Remota e da bateria da ARP com o respectivo cabo de alimentação com as seguintes especificações mínimas:
- 28.2.1. Fonte de alimentação com potência nominal de 100W, original do fabricante da ARP;
- 28.2.2. Cabo de alimentação AC com tomadas padrão NBR 14136;
- 28.2.3. Duas conexões de saída tipo USB-C;
- 28.2.4. Operar em protocolo PD e PPS;
- 28.3. Cabos de dados e de carregamento
- 28.4. Cabos originais do fabricante da ARP;
- 28.5. Suporte a transferência de 100W;
- 28.6. Suportar operação em protocolo PD e PPS;
- 28.7. Um cabo com conexão USB;
- 28.7.1. Terminais com conexão USB-A para USB-C;
- 28.8. Um cabo com conexão USB-C
- 28.8.1. Terminais com conexão USB-C para USB-C;



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000057

	29. Garantia legal com vigência de 12 (doze) meses				
HOLOFOTE PARA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA					
2	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Holofote (farol de busca/lanterna) com integração ao software de controle da aeronave de modo a possibilitar acionar as luzes remotamente a partir da Estação de Pilotagem Remota;</li><li>2. Conectado via entrada PSDK;</li><li>3. Composto por 2 (dois) conjuntos ópticos com LEDs de alta intensidade:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Potência mínima de 20W;</li></ol></li><li>4. Capacidade do holofote acompanhar automaticamente o gimbal da câmera:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Movimentar na vertical no mínimo 90º para baixo;</li></ol></li><li>5. Fluxo luminoso de no mínimo 1.600lm;</li><li>6. Peso máximo de 150g;</li><li>7. Estojo:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estojo de armazenamento e transporte que impeça que o holofote sofra riscos ou que seja danificado.</li><li>2. Material de fabricação semi-rígido;</li><li>3. Revestido internamente para amortecer possíveis impactos, arranhões ou danos</li><li>4. Fechamento com zíper;</li><li>5. Compacto de forma que o equipamento não fique solto dentro do estojo.</li><li>6. Cor neutra, preferencialmente preta ou cinza;</li></ol></li><li>8. Garantia<ol style="list-style-type: none"><li>1. Garantia legal com vigência de 12 (doze) meses</li></ol></li></ol>	Un	2	R\$10.937,50	R\$21.875,00
TOTAL DO LOTE R\$ 110.370,00					
TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 173.368,12					

### 1.2 Locais onde ocorrerão as instalações:

Item	Referência	Qtd	Geolocalização
1	PR-160 x R. Pioneiro João Quani	4	23°25'44.3"S 50°34'17.1"W
2	Av. José de Souza x R. Flamboiã	4	23°26'05.8"S 50°33'18.0"W
3	R. Timburi x Av. Pref. Ramiro Fraiz Martinez	4	23°25'40.2"S 50°34'05.3"W
4	R. Goiás x Av. Quatorze de Dezembro	4	23°25'38.5"S 50°33'55.6"W
5	Av. José de Souza x Av. Quatorze de Dezembro	4	23°26'13.3"S 50°33'43.5"W
6	R. Antonio Grandis Gatti x Av. Quatorze de Dezembro	4	23°26'02.9"S 50°33'46.8"W
7	Av. Pref. Ramiro Fraiz Martinez x R. Assungui	4	23°26'13.1"S 50°33'52.0"W
8	R. Antonio Grandis Gatti x R. Ver. Angelo Marcolini	4	23°25'57.6"S 50°33'27.9"W
9	R. Moisés Lupion x R. Mal. Gaspar Dutra	4	23°26'04.9"S 50°33'42.7"W
10	R. Interventor Manoel Ribas x R. Dr. Aloiso de Barros Tostes	4	23°25'57.6"S 50°33'41.8"W
11	R. Venceslau Augusto Ross x R. Orlando Cherubino Terra	4	23°25'52.8"S 50°33'36.6"W
12	Av. Pref. Ramiro Fraiz Martinez x R. Interventor Manoel Ribas	4	23°26'01.8"S 50°33'56.0"W

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122

D  
Q



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

13 Patrimônio Messias

4

23°28'18.2"S 50°29'16.1"W

1.3 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

**1.4 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses , contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1. DO OBJETO:** O município de Nova Fátima enfrenta um cenário de crescente complexidade na gestão da segurança pública, especialmente no que se refere ao controle das vias urbanas e à necessidade de resposta rápida em situações críticas. Os recursos atuais de vigilância são insuficientes para garantir uma cobertura efetiva, gerando lacunas significativas na prevenção e repressão de delitos. Nesse contexto, a implantação de um sistema de videomonitoramento urbano apresenta-se como medida indispensável para ampliar a capacidade de patrulhamento ostensivo, fornecer informações em tempo real e subsidiar as ações das forças de segurança. O monitoramento contínuo permitirá:

- Acompanhamento de ocorrências e situações de risco em áreas estratégicas do município;
- Fornecimento de imagens e evidências para investigações;
- Suporte à tomada de decisão em operações policiais;
- Redução do tempo de resposta das autoridades em situações de emergência.

Complementarmente, a aquisição de drones constitui-se como ferramenta inovadora e estratégica para potencializar as operações de segurança pública. Sua utilização possibilitará:

- Patrulhamento aéreo em áreas de difícil acesso, ampliando a cobertura sem demandar deslocamento imediato de viaturas;
- Monitoramento de eventos de grande porte, garantindo maior controle e segurança da população;
- Atuação ágil em emergências, como perseguições, buscas e apoio tático às equipes em solo;
- Otimização de recursos, ao permitir uma vigilância dinâmica e inteligente, em tempo real.

O projeto proporcionará ganhos efetivos na eficiência das operações, na redução da criminalidade e na sensação de segurança da população, consolidando o município como referência em inovação tecnológica aplicada à segurança urbana.

Cumpre destacar que os recursos destinados à execução deste projeto são oriundos da Emenda Parlamentar nº 202440660015, cuja finalidade é o fortalecimento das ações de segurança pública e monitoramento, proporcionando maior eficiência no acompanhamento de ocorrências e suporte às forças policiais locais.

**2.2 DA ESTIMATIVA:** As estimativas de quantidades constituem na previsão realizada pela Secretaria conforme suas necessidades, e serve somente como referência para elaboração da proposta.

**2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:** A estimativa de preço foi realizada através de atas de registros e contratos firmados com outros órgãos públicos, bem como através de fornecedores locais.

**2.4 DO JULGAMENTO POR LOTE:** Na presente contratação, ressalta-se que o fornecimento das câmeras de videomonitoramento e dispositivos de segurança por mais de uma contratada, geraria disparidade entre equipamentos de fabricantes diferentes, visto que todos os itens são partes de uma mesma solução para uso em conjunto, inviabilizando assim a contratação de um fabricante e gerenciamento por outro fabricante. Desta forma justifica-se o objeto como grupo único. É importante destacar que a compatibilidade entre os itens é imprescindível para o correto funcionamento e execução do sistema. Salienta-se ainda que o ajuntamento dos itens em grupo único preservará a economia de escala, devido compatibilidade e interligação entre os itens a serem licitados. Verifica-se, por exemplo, que em hipótese de parcelamento por item, implicaria em licitar os equipamentos primeiramente e depois licitar treinamento e serviço de instalação, ocasionando restrição a empresas que detém o conhecimento das marcas e modelos contratados, gerando consequentemente aumento do preço do contrato e perda de economia de escala. Sendo assim, seria desvantajoso à Administração Pública, realizar a aquisição dos itens e deixá-los sem utilização até a conclusão de contratação de treinamento e serviços de instalação, em casos de parcelamento por item, perdendo assim parte do prazo de garantia dos itens ociosos. Salientamos ainda sobre a necessidade dos itens serem adquirido em lote para que não haja a possibilidade de que itens adquiridos individualmente por empresas distintas de marcas diferentes não se integrem de maneira satisfatória ou mesmo nem se comuniquem entre si, assim para que não haja aquisição de tecnologia obsoleta gerando custos para o município sem surtir o resultado esperado, solicitamos que tais itens seja licitados em lote, onde obrigatoriamente devem serem compatíveis entre eles. Na presente contratação, ressalta-se que o fornecimento das câmeras de videomonitoramento e dispositivos de segurança por mais de uma contratada, geraria disparidade entre equipamentos de fabricantes diferentes, visto que todos os itens são partes de uma mesma solução para uso em conjunto, inviabilizando assim a contratação de um fabricante e gerenciamento por outro fabricante. Desta forma justifica-se o objeto como grupo único. É importante destacar que a compatibilidade entre os itens é imprescindível para o correto funcionamento e execução do sistema. Salienta-se ainda que o ajuntamento dos itens em grupo único preservará a economia de escala, devido compatibilidade e interligação entre os itens a serem licitados.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000069

### 3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

#### 3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

### 5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 Os itens deverão ser entregues e instalados pela contratada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.1.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

J  
Q



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

6.1.2 É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais: cabos, conectores, extensões e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento.

6.1.3 Todos os Equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas referenciadas anteriormente e ainda serem compatíveis com as aplicações técnicas.

6.1.4 A Contratada utilizará na execução dos serviços, funcionários habilitados, capacitados e qualificados, bem como uniformizados. Estes funcionários deverão obedecer às normas e procedimentos do Contratante, podendo ser exigido, pela Fiscalização, a substituição de qualquer profissional cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.

6.1.5 A contratada deverá designar em sua proposta técnica pelo menos um engenheiro eletricista, que apresentou como capacidade técnica, responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços e fornecimentos no objeto desta licitação, que deverá ser o elemento de contato com a fiscalização.

6.1.6 O local dos serviços deverá ser mantido limpo e quando da entrega final deverá ser efetuada uma limpeza geral.

6.1.7 A mão de obra de construção da infraestrutura (Postes, colunas, braços, padrões de energia, etc.) e instalação dos sistemas citados deverão ter seus valores totalmente previstos, não sendo aceito aditivos de valores no decorrer da obra. 6.1.8 A contratada deve prever nos seus custos as despesas com atividades secundárias relacionadas à obra, tais como recomposição de pisos e jardins, furação de paredes e vigas, acabamentos de alvenarias, serviços e materiais eventuais relacionados à obra.

6.1.9 A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com objetivo de diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: Manutenção do bom estado de conservação; Substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento; Modificações necessárias referente a atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes em todo sistema interno e externo, além disso, outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

6.1.10 A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como, a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento quando necessário sem qualquer ônus a Contratante.

6.1.11 Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

6.1.12 Prazo máximo de 48 horas, passíveis de prorrogação, mediante justificativa por escrito. O prazo pode ser prorrogado desde que em comum acordo entre as partes e comunicado com antecedência;

6.1.13 A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição, de equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

6.1.14 A Contratada deverá comunicar ao fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

6.1.15 A Contratada deverá elaborar e entregar à Contratante, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

6.1.16 A Contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre dados do sistema. As imagens, sons, vídeos, bem como informações obtidas pelo sistema de videomonitoramento são de uso único e exclusivo do município contratante.

6.1.17 A Empresa Contratada fará treinamento para operadores e pessoal responsável pelo monitoramento, assim que os equipamentos estiverem todos instalados, garantindo conhecimento adequado sobre o funcionamento e manutenção do sistema.

### 7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.